

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Lidiana Nayara Ralph, ocupante do cargo de professor convocado, matrícula n. 510909022, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 03 de dezembro de 2024.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Republica-se por constar erro no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. n. 11.689 em 10 de dezembro de 2024, página 51:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.89/SED/2022

Processo n: 29/086.563/2022

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado De Educação, e a Super Estágios
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício

Objeto: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Termo de Cooperação Mútua, conforme os autos do processo.

Vigência: Vigência prorrogada por mais vinte e quatro meses.

Assinatura: 09/12/2024

Hélio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

JOSÉ AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA

Super Estágios

Secretaria de Estado de Saúde

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE 11.689, p. 52/55, de 10 de dezembro de 2024.

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 545, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologar as decisões da Comissão
Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 379ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 06 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n. 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT n. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011.

Considerando a resolução CIT n. 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde.

Considerando os estudos realizados na Secretaria de Estado de Saúde a partir da necessidade de revisão do Plano Diretor de Regionalização – PDR/2014.

R E S O L V E :

Art.1º Aprovar o Plano Diretor de Regionalização - PDR de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: Mudanças em fluxos de pacientes ocorrerão mediante alterações na Programação Pactuada Integrada (PPI), ou outro instrumento que venha a lhe substituir, mediante a suficiência de serviços.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial as Resoluções n. 04/SES/MS, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no DOE n. 8.385, p. 15/16, de 05/03/2013; e republicadas nos DOE n. 8403, p. 15, de 02/04/2013; n. 8586, p. 07/08, de 02/01/2014, e n. 8.725, p. 15, de 29/07/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

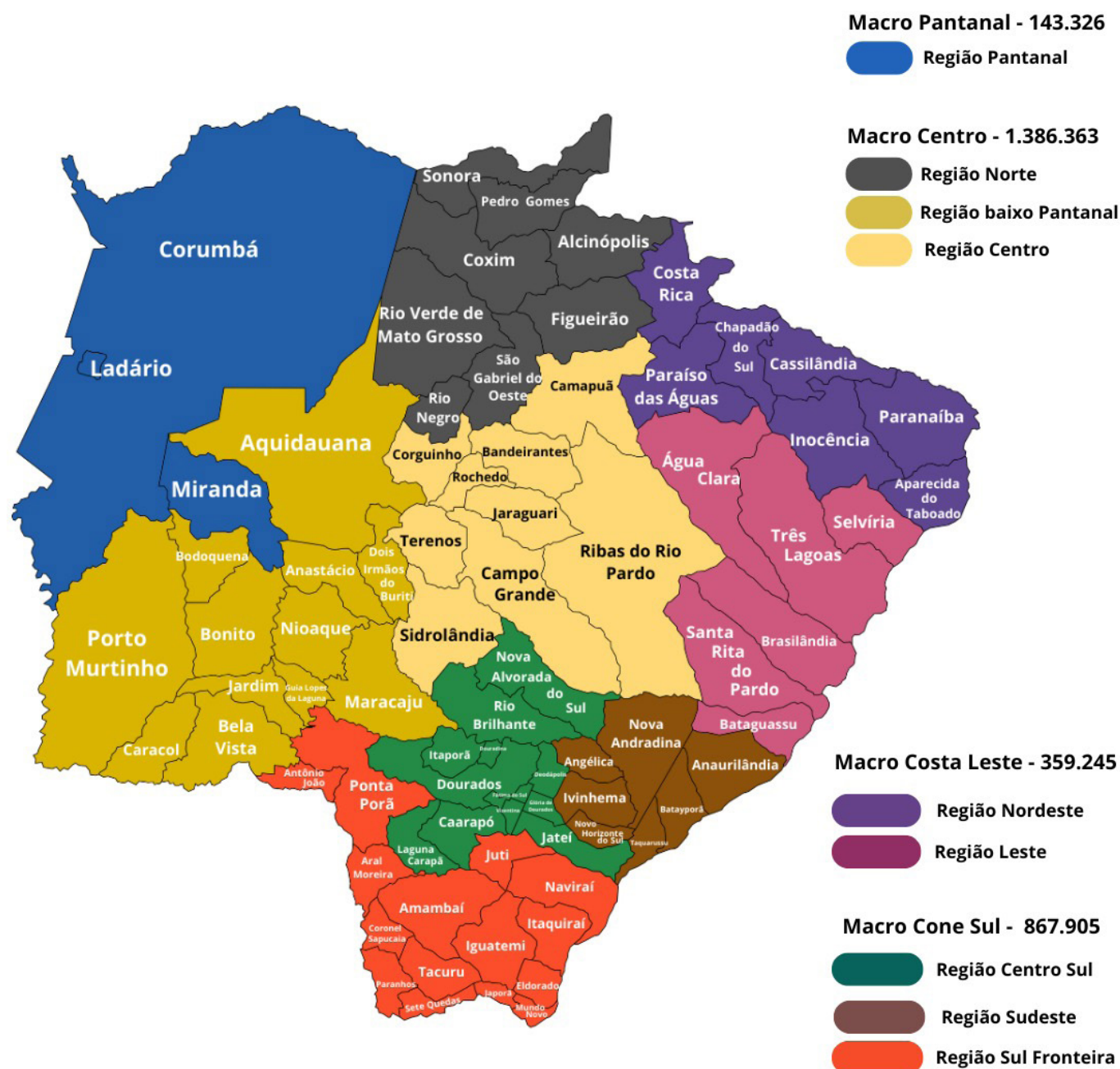
ANEXO I
PLANO DIRETOR DE REGIONALIZAÇÃO
MATO GROSSO DO SUL 2024

MACRORREGIÕES DE SAÚDE EM MATO GROSSO DO SUL E SEUS MUNICÍPIOS		
1. MACRORREGIÃO CENTRO		
29 MUNICÍPIOS		
1.1. REGIÃO BAIXO PANTANAL		
	Município	População
1.	Anastácio	24.114
2.	Aquidauana	46.803
3.	Bela Vista	21.613
4.	Bodoquena	8.567
5.	Bonito	23.659
6.	Caracol	5.036
7.	Dois Irmãos do Buriti	11.100
8.	Guia Lopes da Laguna	9.940
9.	Jardim	23.981
10.	Maracaju	45.047
11.	Nioaque	13.220
12.	Porto Murtinho	12.859
	Total	245.939
1.2. REGIÃO CENTRO		
	Município	População
1.	Bandeirantes	7.940
2.	Camapuã	13.583
3.	Campo Grande	897.938
4.	Corguinho	4.783
5.	Jaraguari	7.139
6.	Ribas do Rio Pardo	23.150
7.	Rochedo	5.199
8.	Sidrolândia	47.118
9.	Terenos	17.652
	Total	1.024.502
1.3. REGIÃO NORTE		
	Município	População
1.	Alcinópolis	4.537
2.	Coxim	32.151

3.	Figueirão	3.539
4.	Pedro Gomes	6.941
5.	Rio Negro	4.841
6.	Rio Verde de Mato Grosso	19.818
7.	São Gabriel do Oeste	29.579
8.	Sonora	14.516
	Total	115.922
2. MACRORREGIÃO PANTANAL		
3 MUNICÍPIOS		
2.1 REGIÃO PANTANAL		
	Município	População
1.	Corumbá	96.268
2.	Ladário	21.522
3.	Miranda	25.536
	Total	143.326
3. MACRORREGIÃO CONE SUL		
34 MUNICÍPIOS		
3.1. REGIÃO CENTRO SUL		
	Município	População
1.	Caarapó	30.612
2.	Deodápolis	13.663
3.	Douradina	5.578
4.	Dourados	243.367
5.	Fátima do sul	20.609
6.	Glória de Dourados	10.444
7.	Itaporã	24.137
8.	Jateí	3.586
9.	Laguna Carapã	6.799
10.	Nova Alvorada do Sul.	21.822
11.	Rio Brilhante	37.601
12.	Vicentina	6.336
	Total	424.554
3.2. REGIÃO SUDESTE		
	Município	População
1.	Anaurilândia	7.653
2.	Angélica	10.729
3.	Batayporã	10.712
4.	Ivinhema	27.821
5.	Nova Andradina	48.563
6.	Novo Horizonte do Sul	4.721
7.	Taquarussu	3.625

	Total	113.824
3.3. REGIÃO SUL FRONTEIRA		
	Município	População
1.	Amambaí	39.325
2.	Antônio João	9.303
3.	Aral Moreira	10.748
4.	Coronel Sapucaia	14.289
5.	Eldorado	11.386
6.	Iguatemi	13.796
7.	Itaquiraí	19.423
8.	Japorã	8.148
9.	Juti	6.729
10.	Mundo Novo	19.193
11.	Naviraí	50.457
12.	Paranhos	12.921
13.	Ponta Porã	92.017
14.	Sete Quedas	10.994
15.	Tacuru	10.808
	Total	329.537
4. MACRORREGIÃO COSTA LESTE		
13 MUNICÍPIOS		
4.1. REGIÃO NORDESTE		
	Município	População
1.	Aparecida do Taboado	27.674
2.	Cassilândia	20.988
3.	Chapadão do Sul	30.993
4.	Costa Rica	26.037
5.	Inocência	8.404
6.	Paraíso das Águas	5.510
7.	Paranaíba	40.957
	Total	160.563
4.2. REGIÃO LESTE		
	Município	População
1.	Água Clara	16.741
2.	Bataguassu	23.031
3.	Brasilândia	11.579
4.	Santa Rita do Pardo	7.027
5.	Selvíria	8.142
6.	Três Lagoas	132.152
	Total	198.672
MATO GROSSO DO SUL		2.756.839

FONTE: IBGE - Estimativas populacionais, 2022.

**Extrato do Convênio n. 875/2024 – 124/2024.****Processo nº: 27/018.110/2024**

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande/MS** - CNPJ n. 03.276.524/0001-06.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: melhorar o atendimento prestado aos pacientes na Unidade de Centro de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Santa Casa de Campo Grande, por meio de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, relativos a despesa capital, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2024NE011352, emitida em 28/10/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Despesa de Capital.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo